



Prefeitura do Município de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CGC(MF) N.º 76 205 665/0001-01

Av. Macali, 255 - Fones 25-1122 e 25-1488 - Cx. Postal 24
85.618 — MARMELEIRO — PARANÁ

DECRETO Nº 357/88 - A

SÚMULA: Altera as diárias para o Prefeito e demais Servidores Municipais.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 369 de 16/03/87.

RESOLVE:

Art. 1º - Aumentar as diárias do Prefeito Municipal e demais funcionários, com base no salário mínimo de referência fixado pelo Ministério do Trabalho.

I - PARA O PREFEITO MUNICIPAL:

- a) - Quando dentro do estado e fora do Município: 70%-s/s. Min. de Referência.....Cz\$- 4.142,00
- b) - Quando fora do estado: 80% s/S.Min. de Referência...Cz\$- 4.734,00

II - PARA DIRETORES DE DEPARTAMENTO

E ASSESSORES DIRETOS:

- a) - Quando dentro do estado e fora do Município: 60% s/S.Min. de Referência.....Cz\$- 3.550,00
- b) - Quando fora do estado: 70% s/S.Min. de Referência...Cz\$- 4.142,00

III - OUTROS SERVIDORES MUNICIPAIS:

- a) - Quando dentro do estado e fora do Município: 50% s/S.Min. de Referência.....Cz\$- 2.959,00
- b) - Quando fora do estado: 60% s/S.Min. de Referência..Cz\$- 3.550,00

Parágrafo Primeiro: Não se incluem nos preços das diárias o custo das passagens.



Prefeitura do Município de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CGC(MF) N.º 76 205 665/0001-01

Av. Macali, 255 - Fones 25-1122 e 25-1488 - Cx. Postal 24
85.618 — MARMELEIRO — PARANÁ

Parágrafo Segundo: Quando ocorrer estadias em Municípios limítrofes a Marmeleiro, a municipalidade reembolsará despesas efetuadas com alimentação e hospedagem.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro
aos dez dias do mês de maio de um mil novecentos e oitenta e oito.

JUVENAL GHETTINO

PREFEITO MUNICIPAL

RADIO CRISTAL LTDA.
ZYJ 815 - 1550 kHz - 1 kW
Cx. P. 10 - Fones 25 1142 e 25-1183
Av. Dambros e Piva, 833
CEP 85.618 -- Marmeleiro -- Paraná

PUBLICADO
Em 11/05/88